



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Básica de Saúde Mathias Velho, Antiga UPA Caçapava – Ampliação e Reforma

Processo administrativo nº	Unidade Administrativa interessada: SMS, através da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a reforma com ampliação da UBS Mathias Velho.	
Motivação: A UBS Mathias Velho está em funcionamento num prédio locado. Será realizada a reforma do prédio público localizado na Rua Caçapava, 201 – Bairro Mathias Velho, para abrigar a UBS Mathias Velho. Com essa reforma, iremos deslocar a unidade de saúde para o prédio reformado, desta forma, economizaremos os valores pagos com locação do imóvel. O prédio reformado irá atender as necessidades da população abrigando 6 (seis) consultórios médicos e 2 (dois) consultórios odontológicos e demais dependências exigíveis pela Vigilância Sanitária além de atender as demais normas pertinentes.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e ampliação do prédio situado na Rua Caçapava, 201 – Bairro Mathias Velho o qual abrigará UBS Mathias Velho, área a reformar de 336,67m ² e a construir de 238,39m ² , neste município.	
Descrição analítica do objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e ampliação da UBS Mathias Velho, área a reformar de 336,67m ² e a construir de 238,39m ² , localizado na Rua Caçapava, 201, Bairro Mathias Velho, Canoas/RS. Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato: Reforma geral da edificação existente, área de 336,67m ² , incluindo a total readequação dos espaços físicos e será composta dos seguintes ambientes: administração, registro de paciente, sala de espera, sanitários PCD, sala de atendimento individualizado, dois consultórios odontológicos, três consultórios médicos indiferenciados, três consultórios médicos diferenciados, lavanderia e estar médico. Ampliação, área de 238,39m ² será composta dos seguintes ambientes: sala de triagem, sala do NASF, sala de atividades coletivas, sala de curativos, sala de vacinas, sala de utilidades, CME área suja e limpa, almoxarifado, DML, copa, espera da farmácia, dispensação depósito de medicamentos, sanitários, vestiários e circulações.	
Local da execução: Os serviços serão executados em imóvel situado na Rua Caçapava, 201, Bairro Mathias Velho, Canoas/RS.	
Prazo de execução:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Para a execução dos serviços o prazo será de 9 (nove) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Metodologia de execução:

Empreitada por preço unitário

Subcontratação:

Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens: estrutura metálica, instalação de telhas metálicas, estaqueamento, instalação de ar condicionado, instalação de gradil metálico, instalação de tela eletrosoldada, colocação de vidros, instalação de rede lógica, prevenção contra incêndio e sistema CFTV, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação

Atenção: o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas:

- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.

Reajuste:

O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

Compensações financeiras:

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação do protocolo de vistoria do APPCI. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após obtenção do APPCI e se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Nome/cargo:

Fiscal administrativo do contrato.

Nome/cargo:

Após a contratação será indicado um profissional da Secretaria Municipal da Saúde.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou engenheiro civil

Atribuições:

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro civil.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) referir-se a construção de estabelecimentos de assistência à saúde
- b) referir-se a execução de estaqueamento, exceto microestacas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

- c) referir-se a execução de estrutura em concreto armado, excluindo-se estruturas pré-moldadas
- d) referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão
- e) referir-se a execução de instalações hidrossanitárias
- f) referir-se a execução de estrutura metálica admitindo-se treliças metálicas

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas

Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do (s) responsável (eis) Técnico (s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Atestado de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. [...]

Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo assinada pelo representante legal da empresa

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

1. Balanço patrimonial

(Indicar fórmula contábil para a aferição da boa situação financeira, justificando a escolha e a metodologia.)

2. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

3. Garantia ou (Limitada a 1% sobre o valor estimado da contratação). 4. Comprovação de patrimônio líquido ou (No mínimo 10 % sobre o valor estimado da contratação.) 5. Comprovação de capital social integralizado. (No mínimo 10 % sobre o valor estimado da contratação.)
Modalidade de licitação sugerida. Tomada de Preços
Tipo de licitação sugerida. Menor Preço
Outras informações complementares. Informação 01 - Formação do preço Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado mês de referência Janeiro de 2019, BDI de 25,92% (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013), BDI Diferenciado de 16,32% e Encargos Sociais de 84,16% (percentuais conforme legislação em nov/2018). Informação 02 - Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra na Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, Rua XV de Janeiro, 15 - sala 501, através de um pen drive ou cd, em horário comercial. Informação 03 – informações de ordem técnica As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, situado na Rua XV de janeiro, nº 15, 5º andar, Centro (51) 3425-7625, com a Arquiteta Daniela Baroni ou Arquiteto Edilson Pinzon. Informação 04 – informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços: I. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos; III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

VII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

VIII. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

IX. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

X. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

XI. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

XII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XIII. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XIV. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XV. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

XVI. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

XVII. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do **Anexo**, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA

XVIII. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

XIX. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

XX. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

XXI. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

- a) No Corpo de Bombeiros o APPCI;
- b) Nas concessionárias de energia elétrica as ligações definitivas;
- c) Na concessionária de água e esgoto as ligações definitivas;

XXII. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XXIII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

XXIV. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XXV. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

Data.

02/04/2019

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Arq. Edilson Reni Pinzon

EDILSON RENI PINZON
Matrícula 6250-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

ANEXOS

1. Orçamento Estimado
2. Cronograma físico-financeiro estimado
3. Modelo orçamento
4. Modelo de cronograma físico-financeiro
5. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e indicação de responsável técnico
6. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço
7. Modelo de diário de obras
8. Projetos (serão disponibilizados conforme descrito no campo informações complementares deste termo de referência)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação.

Declaro (amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ nº....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro (amos) ainda que será (ão) responsável (is) técnico (s) pela obra, objeto do presente certame, o (a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto (a) CREA/CAU nº....., pertencente ao quadro permanente da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil (ou Arquiteto)....., CREA ou CAU nº,
responsável técnico da empresa, venho pela presente
declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão
executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade
da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que
integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)

Nome do Responsável Técnico



(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

DIÁRIO DE OBRA
FOLHA N.º

VISTO DA CONTRATADA _____ DATA ____ / ____ / ____	VISTO DA FISCALIZAÇÃO _____ DATA ____ / ____ / ____
--	--